

Processo nº 9893
Dia 23, 02, 17



1º Termo Aditivo Convênio nº 109/2016
SEDS/Foz do Iguaçu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 109/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 106/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.370.816-6

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Foz do Iguaçu**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal Interina, Senhora Inês Weizemann dos Santos, portadora da CI nº 4.151.716-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 577.264.699-00, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 109/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta do Termo de Convênio, serão liberados conforme cronograma de desembolso:

INVESTIMENTO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
Primeira Parcela	R\$ 43.671,00	No início da vigência do convênio, atendido as exigências legais - Pago
Segunda Parcela	R\$ 38.140,00	Após a execução de 90% do 1º repasse
Terceira Parcela	R\$ 27.269,00	Após a execução de 90% do 2º repasse
TOTAL	R\$ 109.080,00	

CUSTEIO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
Primeira Parcela	R\$ 11.329,00	No início da vigência do convênio, atendido as exigências legais- Pago.
Segunda Parcela	R\$ 218.507,20	Após a execução de 90% do 1º repasse
Terceira Parcela	R\$ 206.483,80	Após a execução de 90% do 2º repasse
TOTAL	R\$ 436.320,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla também a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 26/10/2016 – mantendo o mesmo valor do convênio - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Inês Weizemann dos Santos
Prefeita Municipal Interina
de Foz do Iguaçu

TESTEMUNHAS:

1:  OLIVEIRA RG: 4.239.867-7

2:  GRENTESKI RG: 14.265.110-6

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 249/2013

Protocolo: 11.222.948-5

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Alto Piquiri.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Ajuste para incluir o nome da Técnica Priscila Alves da Silva, CPF 060.846.799-51

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 08/02/2017

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/2016

Protocolo: 14.069.926-8

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Balsa Nova

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Ajuste para incluir o nome da Técnica Marlene Batista da Silva, CPF 428.200.739-72

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 01/02/2017.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2015

Protocolo: 13.311.482-3

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Ibiporã - APMIF

Do Acompanhamento e Fiscalização:...alteração na redação do Termo de Ajuste para incluir o nome da Técnica Neuzeli Stoeberl Bertolla, CPF 982.272.899-91

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo, não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 16/02/2017

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2016

Protocolo: 13.644.097-7

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a APAE de Guaraci

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Ajuste para incluir o nome da Técnica Juliana Maria Custódio Marques, CPF 161.900.568-90

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário, não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 07/02/2017

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 136/2013

Protocolo: 11.688.539-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Campo Mourão.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 16/03/2018.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 09/02/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 109/2016

Protocolo: 11.370.816-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Foz do Iguaçu.

Da Transferência dos Recursos: Os recursos mencionados na Cláusula Quarta do Termo de Convênio, serão liberados conforme cronograma de desembolso

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
Primeira Parcela	R\$ 43.671,00	No início da vigência do convênio, atendido as exigências legais - Pago
Segunda Parcela	R\$ 38.140,00	Após a execução de 90% do 1º repasse
Terceira Parcela	R\$ 27.269,00	Após a execução de 90% do 2º repasse
TOTAL	R\$ 109.080,00	

INVESTIMENTO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
Primeira Parcela	R\$ 11.329,00	No início da vigência do convênio, atendido as exigências legais - Pago
Segunda Parcela	R\$ 218.507,20	Após a execução de 90% do 1º repasse
Terceira Parcela	R\$ 206.483,80	Após a execução de 90% do 2º repasse
TOTAL	R\$ 436.320,00	

Da Alteração de Plano de Aplicação:...Aprovado pela SEDS em 26/10/2016.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 07/02/2017

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2012

Protocolo: 11.440.058-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações - PRED e o Município de Castro.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Em razão da glosa de serviços no valor de R\$ 3.836,99 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, passam a ser no montante total de R\$ 394.528,98 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos), sendo os recursos da CONCEDENTE no valor de R\$ 256.205,11 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e onze centavos), à conta da dotação orçamentária 5761 08244174 424, rubrica 4440 4201, Fonte 257 (recurso do Tesouro do Estado/FEAS), empenho nº 5761 0000500169-1 de 13 de maio de 2015, e os recursos da CONVENENTE no valor de R\$ 138.323,87 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), a título de contrapartida

Da Transferência dos Recursos: Os recursos mencionados na Cláusula Primeira alínea "a" do presente termo aditivo, serão liberados conforme cronograma de desembolso

Parcelas	Valor	Liberação	Percentual Físico
Primeira Parcela	R\$ 130.021,05	No início da vigência deste Termo	100% - Pago
Segunda Parcela	R\$ 65.010,52	Quando os serviços atingirem	75% - Pago
Terceira Parcela	R\$ 61.173,54	Mediante apresentação do Relatório de vistoria de obra concluída	100%
TOTAL	R\$ 256.205,11		

Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 19/10/2016

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos, não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 14/02/2017

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2013

Protocolo: 11.371.155-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Nova Esperança.

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Ajuste para incluir o nome da Técnica Vanessa Cristina Franciscon de Paula, CPF 036.976.989-90

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 01/02/2017

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2017
 Leticia Codagnone F Raymundo
 Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

14376/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Termo de Decisão - 2ª Instância

Contratante: Paraná Edificações - PRED
Processo nº: 11.174.160-3/2012 e Apensos
Documento: Termo de Decisão de Processo Administrativo
Empresa: CSC Engenharia Ltda - EPP

Da Decisão: DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CSC Engenharia Ltda - EPP, mantendo o julgamento anterior, de forma que, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, do atraso na execução do objeto, da inexecução parcial e em função da gravidade deste fato, bem como tendo em vista que a recorrente não trouxe comprovação fática/jurídica hábil a afastar sua responsabilidade nas imputações feitas, **seja aplicada a penalidade de multa**, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, prevista legalmente, com fulcro no art. 77 c/c com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, e em especial o art. 150, II da Lei estadual de licitações e contratos e nas Condições Gerais de Contrato (Resolução nº 032/2011), em especial o item 15.11.03.

Em, 20 de fevereiro de 2017

José Richa Filho
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

14083/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A
 Protocolo nº 14.434.263-1

Terceiro Termo Aditivo reajustando em 24% do quantitativo do Contrato nº 043/2014, referente à prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico para atender as necessidades do DEPEN. Autorizado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral da Secretaria da Administração em 16/02/2017.

14328/2017